



**FRANCINI FEVERSANI
& CRISTIANE PAULI**
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

CÓPIA

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª
VARA JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO SEPÉ - RS:**

OD 55545160 4 BR

PROCESSO N. 130/1.03.0002279-2

1757



Gislaine Rössini
CPF 002 703 110-17
Atendente

MASSA FALIDA DE DKAR VEÍCULOS LTDA,
neste ato representada por sua Síndica FRANCINI
FEVERSANI, e por sua Auxiliar CRISTIANE
PENNING PAULI DE MENEZES, já qualificadas nos
autos, vem respeitosamente, à presença de V. Exa.
dizer e requerer o que segue:

1 - RELATÓRIO DO FEITO

Com o objetivo de se auxiliar na compreensão da demanda, optou-se pela realização de novo relatório processual, sendo esse o objeto do presente tópico.

O pedido de falência foi proposto em março de 1997, sendo que a sentença de decretação da quebra se deu em 11/12/1997 (fls. 51-52), com a nomeação da Requerente do pedido falimentar como Síndica. À fl. 63, a pessoa jurídica nomeada declinou do encargo. A fls. 64v-65v, o Dr. Francisco Machado foi nomeado para o

www.francinifeversani.com.br



**FRANCINI FEVERSANI
& CRISTIANE PAULI
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL**

encargo, sendo que em 08/01/1998 firmou o Termo de Compromisso respectivo (fl. 82).

O então síndico postulou diligências (fls. 83-84) e indicou leiloeiro e contador para atuar no feito (fls. 85-86), sendo que o Leiloeiro indicado prestou compromisso à fl. 87 (não se localizou decisão o nomeando).

Em 20/12/1997, a COOPERATIVA DE TRABALHADORES DE SÃO SEPÉ LTDA - COOTRASS - noticiou que seria locatária de imóvel de propriedade da falida até ter sido realizado o seu lacre, postulando a nomeação de seu presidente para a Sindicância e a autorização para "retomar as suas atividades no imóvel". Informou, ainda, que seria credora da quantia de R\$ 2.700,00 em razão de obrigação satisfeita junto ao BANCO BRADESCO S.A.

O Auto de Fechamento e Lacre consta à fl. 66, com a indicação de utensílios de escritório e cheques que estariam no local. Há, ainda, a referência de que as peças automotivas em estoque estariam em relação anexa, a qual não se localizou nos autos.

À fl. 67, tem-se o termo de comparecimento da falida, o qual indica que alguns livros contábeis teriam sido depositados em cartório. **O edital de decretação da quebra consta à fl. 77, sem a indicação de credores.** À fl. 80 tem-se a certidão indicativa do primeiro protesto, datado de 27/06/1996.

O Auto de Arrecadação dos imóveis consta a fls. 131-135, dando conta da existência de três imóveis, todos do Ofício Imobiliário de São Sepé: matrícula



**FRANCINI FEVERSANI
& CRISTIANE PAULI
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL**

12.944; matrícula 12.967; e matrícula 12.968. Já o Auto de Arrecadação e Avaliação dos bens móveis está a fls. 136-152.

A fls. 169-172, os representantes da empresa falida teceram inúmeras considerações, apontando inclusive a venda anterior dos veículos indicados na manifestação de fl. 161 do antigo Síndico. Já a fls. 177-186, o então Síndico apresentou manifestações, sendo tais relativas a requerimentos dos representantes da falida, termo legal da quebra, ações telefônicas, pedido de designação de leilão e de locação do imóvel apresentado. Sobreveio manifestação da falida (fls. 188-189) e promoção do Ministério Público (fl. 190). A decisão de fls. 195-196 analisou inúmeros requerimentos, incluindo a autorização para a designação de leilão dos bens móveis arrecadados.

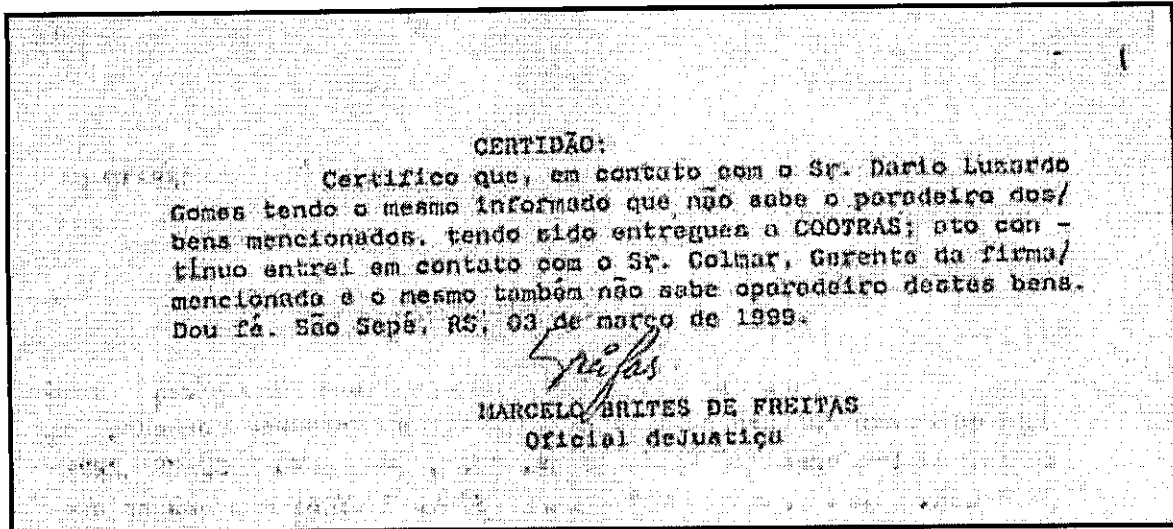
Sobreveio nova oferta de locação pela empresa CENTRALPEC NEGÓCIOS RURAIS LTDA (fls. 200-201), sobre a qual o então Síndico se manifestou a fls. 204-205. Proferida decisão judicial autorizando a locação (fl. 272v), o respectivo contrato consta a fls. 292-296.

Designados leilões, tem-se a respectiva ata e auto de arrematação a fls. 241-270, a qual diz respeito aos **bens móveis**.

À fl. 286, tem-se o mandado de busca e apreensão expedido quanto aos veículos de placas IER 9026 e ICT 9450, do que se extrai:



**FRANCINI FEVERSANI
& CRISTIANE PAULI
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL**



Sobrevieram requerimentos e manifestações a respeito da linha telefônica arrematada, bem como sobre o andamento do feito. Em 14/09/2000 (fl. 320v), foi proferida decisão determinando fosse aguardado o julgamento das habilitações, sem que fossem tecidas maiores considerações quanto ao restante das obrigações a serem cumpridas.

Em razão da ausência de comprovação de pagamento dos locatícios e da inércia do então Síndico, a falida apresentou manifestação à fl. 321, solicitando a implementação de providências. Em 21/11/2011 (fl. 324), o locatário informou estar passando por dificuldades financeiras "que impossibilitam de honrar os valores locatícios".

Em 21/03/2002, o síndico FRANCISCO MACHADO foi destituído, sendo que em substituição, foi nomeado o Dr. JOÃO FRANCISCO DE ASSIS ILHA (fl. 332). À fl. 335, sobreveio manifestação do MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ indicando o seu interesse em locar o imóvel da falida.



**FRANCINI FEVERSANI
& CRISTIANE PAULI
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL**

A primeira manifestação do novo Síndico então nomeado se deu em 24/04/2002 (fls. 337-338), oportunidade em que indicou a sua concordância quanto à cessão do imóvel ao Município e referiu a necessidade de que fosse realizada a intimação do Síndico anterior para informar sobre os eventuais aluguéis pagos à massa.

Sobreveio promoção do Ministério Público (fls. 341-344) e decisão a fls. 347-348.

Na sequência, tem-se a notícia do julgamento do Agravo de Instrumento n. 1999.04.01.000074-0, que diz respeito à execução de origem n. 4156, atual n. 130/1.03.0001366-1. No referido feito, foi arrematado o imóvel matriculado sob o n. 12.944 junto ao Ofício de Registro de Imóveis de São Sepé, havendo também, auto de penhora quanto ao imóvel matriculado sob o n. 1.675 do mesmo Ofício.

Sobrevieram manifestações sobre os livros contábeis, sendo que à fl. 378 (em 07/07/2003) restou determinada a citação do antigo Síndico, Dr. FRANCISCO MACHADO, para que prestasse contas e apresentasse os livros contábeis. A questão envolvendo a sua intimação/citação se prolongou nos autos¹, sendo que a Carta Precatória foi retirada em 10/04/2008 (fl. 493v). O seu cumprimento consta a fls. 494v-499, com a informação de que o antigo Síndico não estaria na posse dos Livros Contábeis.

¹ Ressalta-se que a fls. 392-404 constam extratos bancários dos contratos n. 0414.200277.51, 0414.223902.17, 0414.212145.04, 0414.219322.88 e 0414.219321.05.



**FRANCINI FEVERSANI
& CRISTIANE PAULI
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL**

Em 06/10/2008 (fls. 515-543), o então Síndico JOÃO FRANCISCO DA SILVA ILHA apresentou relatório, juntou documentos e renunciou ao encargo. A nomeação de nova Síndica apenas se deu em 18/08/20016 (fl. 615), após requerimento do Ministério Público em 21/06/2011 (fl. 591) e reiterado em 19/09/2013 (fl. 601), sendo que as tentativas anteriores de nomeação restaram frustradas.

A primeira manifestação desta Síndica data de 29/11/2016 e consta a fls. 620-631, tendo sido os requerimentos deferidos em 30/04/2018 (fl. 637). No entanto, e SMJ, não se localizou nos autos o cumprimento de tal decisão, o que requer seja efetivado com urgência. É de se observar que um dos requerimentos guarda direta relação com os dados necessários à realização do Quadro Geral de Credores: "b), seja determinado que o cartório judicial relacione, em certidão específica, todas as Habilitações que restaram distribuídas contra a falida". Ainda assim, os dados creditícios já existentes nos autos foram consolidados e são objeto do tópico a seguir.

No mais, e em razão do requerimento desta Síndica, sobreveio a manifestação UNIÃO de fls. 645-645v., a qual será objeto de análise no item 3 desta manifestação.

2 - DOS DADOS CREDITÍCIOS CONSTANTES NESTES AUTOS

Com o mesmo objetivo de permitir uma análise global do feito, a tabela abaixo consolida os dados creditícios colhidos até o momento:

www.francinifeversani.com.br



FRANCINI FEVERSANI
& CRISTIANE PAULI
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

CREDOR(A)	PROCESSO DE ORIGEM	VALOR / DATA DE ATUALIZAÇÃO DO CRÉDITO	CLASSIFICAÇÃO	FLS. DOS AUTOS
ACIOLAR DE JESUS MUNHOZ	5.713	R\$ 1.335,68 / 09/09/1996	PRIVILEGIADO	412
BANCO VOLKSWAGEN S/A	130/1.03.000228 8-1	R\$ 40.907,69 / 01/12/2003	QUIROGRAFÁRIO	417
COMPANHIA RIOGRANDENSE DE TELECOMUNICAÇÕES - CRT	130/1.03.000229 0-3	R\$ 1.646,83 / 06/02/2004	QUIROGRAFÁRIO	409 e 427
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	130/1.03.000279 1-3	NÃO ESPECIFICADO / 08/04/2005	NÃO ESPECIFICADO	410
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	130/1.03.000167 0-9	R\$ 10.076,58 / 01/11/2007	NÃO ESPECIFICADO	481
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	130/1.03.000133 7-8	R\$ 8.192,51 / 11/05/2012	NÃO ESPECIFICADO	599
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	3.821/00216.701/98-8	R\$ 7.330,59 / 01/10/2000	NÃO ESPECIFICADO	329-331
JORGE LUIZ HOAYS DE MORAES	NÃO INFORMADO	R\$ 46.000,00 / 01/03/2001	QUIROGRAFÁRIO	415
LUIZ ALBERTO BORTOLOTTO	5.721	R\$ 5.191,97 / 09/09/1996	PRIVILEGIADO	411
LUIZ ALBERTO BORTOLOTTO	NÃO INFORMADO	R\$ 24.217,71 / 17/05/2004	PRIVILEGIADO	419

www.francinifeversani.com.br

Rua Becker Pinto, n. 117, sala 101, Bairro Menino Jesus, Santa Maria - RS, CEP 97050-070, Tel: (55) 3026-1009



FRANCINI FEVERSANI
& CRISTIANE PAULI
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ	130/1.03.000277 9-4	R\$ 146,76 / 23/08/2005	NÃO ESPECIFICADO	437
MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ	130/1.03.000242 3-0	R\$ 1.432,98 / 01/11/2007	NÃO ESPECIFICADO	480
MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ	130/1.03.000277 8-6	R\$ 203,15 / 09/06/2009	NÃO ESPECIFICADO	555
MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ	130/1.03.000278 0-8	R\$ 1.078,90 / 09/06/2009	NÃO ESPECIFICADO	556
MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ	130/1.03.000342 8-6	R\$ 3.381,81 / 03/11/2010	NÃO ESPECIFICADO	577 e 587
RONILDO BORTOLOTTO	5.714	R\$ 495,00 / 23/12/1998	QUIROGRAFÁRIO	414
SLC JOHN DEERE S/A	7.666	R\$ 51.913,18 / 11/12/1997	QUIROGRAFÁRIO	413
TECNOPÁZIO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA	7.052	R\$ 27.401,00 / 02/06/1997	QUIROGRAFÁRIO	420
UNIÃO	130/1.03.000136 6-1	R\$ 33.308,16 / 29/12/2009	NÃO ESPECIFICADO	562
UNIÃO	130/1.03.000136 6-1	R\$ 74.783,65	NÃO ESPECIFICADO	574

Quanto ao crédito do MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ na execução fiscal de n. 130/1.03.0002778-6, tem-se por necessário informar ao juízo acerca do trânsito em julgado da decisão que reconheceu a prescrição intercorrente. O recurso interposto pelo Município não foi conhecido pelo Tribunal tendo em vista que o valor da execução, quando da sua origem, era inferior a 50 ORTN's (Art. 34 da Lei n. 6.830/80).



**FRANCINI FEVERSANI
& CRISTIANE PAULI
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL**

Assim, o crédito em questão deverá ser excluído da Relação de Credores, medida que será implementada tão logo os requerimentos de fls. 620-626 sejam analisados e, se for o caso, cumpridos.

Além disso, o ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL postulou reserva de valores em sua manifestação de fls. 278-279. Já à fl. 598, tem-se a penhora em favor do INSS do eventual crédito da COOTRAS.

Da indicação de créditos privilegiados, entende-se tratar-se de credores trabalhistas, tendo-se que o antigo Síndico apresentou uma tabela intitulada "CONCURSO DE CREDITORES - Situação Atual (nov/2005)" (fls. 442-447).

Seja como for, o que se tem é que a consolidação do Quadro Geral de Credores depende da certificação dos dados de todos os incidentes vinculados ao feito, bem de seus julgamentos caso tal ainda não tenha sido efetivado. Assim, reiteram-se os pedidos apresentados em 30/11/2016 (fls. 620-626).

3 - DOS ATIVOS

A UNIÃO se manifestou à fl. 645 indicando que o valor arrecadado encontrar-se-ia à disposição deste juízo falimentar e ratificando a necessidade de envio de ofício ao BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. O pleito em questão foi deferido à fl. 646, não se tendo notícia de seu cumprimento pelo cartório judicial.



**FRANCINI FEVERSANI
& CRISTIANE PAULI
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL**

Assim, com o objetivo de auxiliar na celeridade da questão e considerando a legitimidade desta Síndica para a representação da massa falida, restou realizado contato com a agência do BANRISUL dessa Comarca, o que levou ao envio de correios eletrônicos (DOC. 01). No entanto, uma vez não tendo sido oferecida resposta pela instituição financeira, indispensável o envio de ofício a essa em caráter de urgência, cumprindo-se a determinação de fls. 637 e 646.

Assim, o que se tem é que embora a presente manifestação tenha consolidado as movimentações processuais para auxiliar na compreensão sobre o trâmite do feito, o que se busca é o cumprimento do já determinado a fls. 637 e 646, com a urgência que a situação exige.

Quanto aos Autos de Arrecadação havidos, tais constam a fls. 131-135 (bens imóveis) e 136-152 (bens móveis). Os bens móveis foram arrecadados por OSCAR HENRIQUE FELDMANN (fl. 241-249).

Já em razão de os imóveis terem sido penhorados e arrematados em processos diversos, por cautela entendeu-se por bem solicitar as matrículas atualizadas desses ao ofício imobiliário. A diligência importou em despesa na ordem de R\$ 319,52, do que esta Síndica deverá ser ressarcida (DOC. 02).

De tais, extrai-se:

A) IMÓVEL MATRICULADO SOB O N. 12.967 - CRI DE SÃO SEPÉ



**FRANCINI FEVERSANI
& CRISTIANE PAULI
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL**

O imóvel era de propriedade da falida e foi objeto de arrematação em razão da Execução Fiscal n. 3280², movida pelo Estado do Rio Grande do Sul (R.2/12.967 - Carta de Arrematação passada em 30/07/2002).

B) IMÓVEL MATRICULADO SOB O N. 12.968 - CRI DE SÃO SEPÉ

O imóvel era de propriedade da falida e teria sido objeto de arrematação em razão da Execução Fiscal n. 3280³, movida pelo Estado do Rio Grande do Sul (R.2/12.968 - Carta de Arrematação passada em 30/07/2002). Os esclarecimentos sobre o assunto são tratados no item 3.3 desta manifestação.

C) IMÓVEL MATRICULADO SOB O N. 1.675 - CRI DE SÃO SEPÉ

A Av.5/1.675 indica que o imóvel foi desmembrado em outros dois, passando a receber as matrículas n. 12.944 e 12.945. Assim, a matrícula 1.675 foi cancelada (Av.6/1.675).

D) IMÓVEL MATRICULADO SOB O N. 12.944 - CRI DE SÃO SEPÉ

O imóvel era de propriedade da falida e foi objeto de arrematação em razão da Execução Fiscal n. 4156⁴, movida pela União (R.2/12.944 - Carta de Arrematação passada em 25/12/2002).

E) IMÓVEL MATRICULADO SOB O N. 12.945 - CRI DE SÃO SEPÉ

A Av. junto à matrícula de n. 12.945 indica que o imóvel foi desmembrado em outros dois, passando a receber as matrículas n. 12.967 e 12.968. Assim, a matrícula 12.945 foi cancelada (Av.2/1.675).

² Número atual: 130/1.03.0001337-8.

³ Número atual: 130/1.03.0001337-8

⁴ Número atual: 130/1.03.0001366-1



FRANCINI FEVERSANI
& CRISTIANE PAULI
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Como se vê, todas as vendas se deram em data posterior à decretação da quebra (havida em 11/12/1997), devendo os numerários serem revertidos a este feito falimentar e utilizados para a satisfação dos credores pelo juízo universal. Assim, passa-se a analisar cada uma das questões referentes aos imóveis em questão.

3.1 - DO IMÓVEL MATRICULADO SOB O N. 12.967 DO CRI DE SÃO SEPÉ

Na fl. 71 da Execução Fiscal n. 130/1.03.0001337-8, tem-se:

*Um terreno urbano, neste município, na rua Ms. Mario Deluy, distante 44,63 m² da esquina com a rua Plácido Chiquiti, com área de 366,45 m² matrícula 12.967 do Reg. Imóv., aval. em R\$ 10.000,00

COM LICITANTE

Qualificação: O imóvel foi arrematado pelo sr. Vanderlei Teixeira Silva, portador da CI nº 7022694686 e CPF nº 386 155 680-49, residente à rua Plácido Gonçalves, 1707, N/C, telefone 233 3770 que ofereceu o maior lance, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) correspondente a 60% da avaliação, conforme Guia de Depósito Judicial, recibo e Auto de Arrematação, juntados.

São Sepé, 27..... de dezembro de 2001.

Alexandre Medeiros Silva
Leiloeiro Oficial
Jucergs 156/99

Tel / Fax: (0xx51) 3348 0025 / 9969 8860 / E-mail: urmsilva@terra.com.br

www.francinifeversani.com.br

Rua Becker Pinto, n. 117, sala 101, Bairro Menino Jesus, Santa Maria - RS, CEP 97050-070, Tel: (55) 3026-1009



**FRANCINI FEVERSANI
& CRISTIANE PAULI
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL**

Como se vê, o imóvel foi arrematado pelo valor de R\$ 6.000,00, em 27/12/2001, constando o depósito à fl. 73 daqueles autos. O valor em questão foi depositado no Banco do Estado do Rio Grande do Sul, sob o "código cliente n. 0414.020001.0.88". Assim, necessária a expedição de ofício a tal instituição financeira para que apresente o respectivo extrato, especialmente considerando-se tratar de numerário que deve estar à disposição deste juízo universal.

3.2 - DO IMÓVEL MATRICULADO SOB O N. 12.994 DO CRI DE SÃO SEPÉ

Na fl. 83 da Execução n. 130/1.03.0001366-1, tem-se a certidão de arrematação do imóvel matriculado sob o n. 12.944 do CRI de São Sepé:



FRANCINI FEVERSANI
& CRISTIANE PAULI
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO DE ARREMATACÃO

() 1º LEILÃO; () 1ª PRAÇA
() 2º LEILÃO; (X) 2ª PRAÇA

- **DATA, HORÁRIO E LOCAL:** DIA 02 DE DEZEMBRO DE 2002, AS 09:30 HORAS, NO ÁTRIO DO FORUM.
- **PROCESSO:** EXECUÇÃO DE FISCAL N.º 4.156.
- **PARTE AUTORA:** A UNIÃO.
- **PARTE DEVEDORA:** DKAR VEÍCULOS LTDA.
- **MAIOR LANÇO:** R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).

- **ARREMATANTE E QUALIFICAÇÃO:** GEORGINA POSSER MORO, FIRMA ESTABELECIDADA NESTA CIDADE, À RUA PLÁCIDO CHIQUITI, 1292, BAIRRO CENTRO. CNPJ: 93.137.362/0001-00. IE: 129/0051337.

- **DESCRIÇÃO RESUMIDA DO(S) BEM(NS) ARREMATADO(S):**
- UM TERRENO URBANO, SITUADO NESTA CIDADE, À RUA PLÁCIDO CHIQUITI, N.º 2525, COM ÁREA DE 2.416,42 M2, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES E CONFRONTAÇÕES: AO NORTE, ONDE MEDE 75,35 METROS, COM A RUA PLÁCIDO CHIQUITI; AO SUL, ONDE MEDE 37,40 METROS, COM TERRENO DE TARCILA BRUM ALBERTO E 37,71 METROS COM TERRENO DA FIRMA DKAR VEÍCULOS LTDA.; AO LESTE, ONDE MEDE 03,38 METROS, COM TERRENO DE TARCILA BRUM ALBERTO 31,15 METROS COM A RUA CAMÉRINO CORRÊA; E AO OESTE, ONDE MEDE 34,63 METROS, COM A RUA MONSENHOR MÁRIO DELUY; CONTENDO AS SEGUINTE BENFEITORIAS: UM PRÉDIO DE ALVENARIA, COBERTO COM TELHAS DE BRASILIT, MEDINDO 558,75 M2; E OUTRO TAMBÉM DE ALVENARIA, COBERTO COM TELHAS DE BRASILIT, MEDINDO 172,37 M2. ESTANDO OS DOIS PRÉDIOS DE ALVENARIA EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DEPREDADOS E EM ESTADO DE ABANDONO. O REFERIDO IMÓVEL ENCONTRA-SE REGISTRADO NO CRI DESTA COMARCA E CIDADE DE SÃO SEPÊ, SOB A MATRÍCULA N.º 12.944, FOLHA 01 DO LIVRO 02-RG. AVALIAÇÃO: R\$ 110.000,00, EM DATA DE 08 DE OUTUBRO DE 2002.

Como se vê, o imóvel foi arrematado pelo valor de R\$ 60.000,00, em 02/12/2002, constando o depósito judicial à fl. 84 daqueles autos. O valor em questão foi depositado no Banco do Estado do Rio Grande do Sul, possuindo como "interessado depositante" GEORGINA POSSER MORO. Assim, necessária a expedição de ofício a tal instituição financeira para que apresente o respectivo extrato, especialmente considerando-se tratar de numerário que deve estar à disposição deste juízo universal.



FRANCINI FEVERSANI
& CRISTIANE PAULI
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

3.3 - DO IMÓVEL MATRICULADO SOB O N. 12.968 DO CRI DE SÃO SEPÉ

Junto à matrícula do imóvel em questão, consta a alienação havida em razão da Execução Fiscal n. 3280⁵. No entanto, a mesma matrícula imobiliária aponta penhora junto à Execução Fiscal n. 2.941⁶ (e não do feito executivo n. 3280 - atual n. 130/1.03.0001337-8), motivo pelo qual esta Administração Judicial providenciou cópia do processo n. 130/1.03.0001670-9 para análise.


Ao analisar ambos os feitos executivos, esta Administração Judicial observou que apesar de constar na matrícula n. 12.968 que foi o imóvel fora arrematado junto à Execução Fiscal n. 3280 (atual 130/1.03.0001337-8), a verdade é que a arrematação se deu junto à Execução Fiscal n. 2.941 (atual n. 130/1.03.0001670-9). Vejam-se os *prints screens* abaixo:

⁵ Número atual: 130/1.03.0001337-8

⁶ Número atual: 130/1.03.0001670-9.



FRANCINI FEVERSANI
& CRISTIANE PAULI
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

 COMARCA DE ...
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO CARTÓRIO ...

78
e

AUTO DE ARREMATAÇÃO
JUÍZO DE DIREITO DA ...

() 1ª LEILÃO; () 1ª PRAÇA;
() 2ª LEILÃO. (X) 2ª PRAÇA.

Data, horário e local

Juiz de Direito ou Pretor do feito
Dr. Marco Antônio Boechler Escobar - 11.

Espécie
Execução Judicial

Parte credora
FRANCINI FEVERSANI & CRISTIANE PAULI

Advogado(s) da parte credora
Armando Riquiera Tonetto, OAB/RS nº 50.442

Parte devedora
EMERSON V. LOPES LIMA

MAIOR LANÇO
R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

ARREMATANTE
VIVIANE TAVARES DE LIMA, RG nº 7022604686, residente e domiciliada na rua Flávia Gonçalves, 1737, nesta cidade.

DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO DOS BENS ARREMATADOS
Um terreno urbano, neste Município de São Sepé, com melhor lote de 44,63 metros de largura com a rua Flávia Gonçalves, com área de 366,45m², matrícula nº 12.967, do Registro de Imóveis desta cidade.

CULTURA DE
DADO E RECEBIDO nesta cidade de São Sepé, aos dezesseis (16) dias do mês de maio de ano de dois mil e dois (2002)
Em, *Armando Riquiera Tonetto* Júlio Cláudio Leon antes, Escrivão Judicial, o subscreevi.

continua no verso

Armando Riquiera Tonetto
Escobar
Juiz de Direito

21-367



FRANCINI FEVERSANI
& CRISTIANE PAULI
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

À fl. 17 do feito executivo de n. 130/1.03.0001670-9 foi postulada a penhora do imóvel matriculado sob o n. 12.968 do CRI de São Sepé, sendo que o Auto de Penhora de tal bem consta à fl. 22.

Na fl. 44 da referida execução, tem-se o seguinte comando:

717
A

Estado do Rio Grande do Sul
Poder Judiciário
Comarca de São Sepé – Vara Judicial

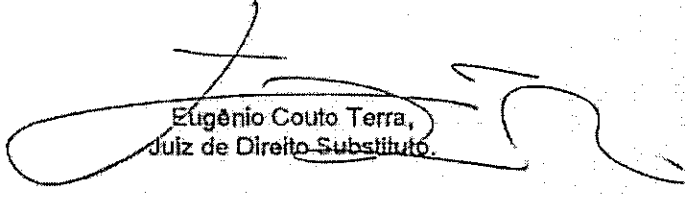
Visto.

Acolho o parecer do Ministério Público e indefiro o pedido do síndico para que não sejam os bens penhorados levados a leilão na execução fiscal, forte no art. 70, § 4º, da LF; salvo expressa concordância do Estado do RS.

Para o caso de efetivação de venda judicial nesta execução fiscal, entretanto, o dinheiro ficará à disposição do juízo, até que se verifique a existência, ou não, de crédito mais privilegiado que o fiscal em cobrança.

Intimem-se, credor, síndico e Ministério Público.

São Sepé, 21 de janeiro de 1999.


Eugênio Couto Terra,
Juiz de Direito Substituto.

Sobrevieram discussões sobre o assunto, sendo que à fl. 65 consta a seguinte decisão:



FRANCINI FEVERSANI
& CRISTIANE PAULI
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Vistos

Designem-se datas para a leilão pública, observando-se que o produto arrematado deverá ficar a disposição do Juízo Falimentar, por prazo a ser fixado por este,

Realizados os leilões, consta à fl. 79 da Execução em apreço a arrematação do imóvel matriculado sob o n. 12.968 do CRI local:

www.francinifeversani.com.br

Rua Becker Pinto, n. 117, sala 101, Bairro Menino Jesus, Santa Maria - RS, CEP 97050-070, Tel: (55) 3026-1009



FRANCINI FEVERSANI
& CRISTIANE PAULI
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

PROCESSO NR.: ... 2.941 TP: EXEC. FISCAL
EXEQUENTE : ... ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
EXECUTADO : ... DKAR VEÍCULOS LTDA. (Falida)

Ao(s) 27... dia(s) do mês de dezembro de 2001 , às 10:45 hs, no local denominado Átrio do Fórum, sito à rua Adail Moreira da Cunha, nº 800, no município de São Sepé- RS , com a presença do Sr. leiloeiro Alexandre Medeiros Silva, foi dada abertura oficial para venda do(s) bem(s) penhorados(s) no processo supra citado, pertencente(s) ao devedor, com 04... pessoas presentes ao local. Após as formalidades legais, foi(ram) oferecido(s) o(s) dito(s) bem(s) :

* Um terreno urbano, nesta cidade, na rua Ms. Mario Deluy, distante 34,63 m da esquina com a rua Plácido Chiquiti, com área de 373,61 m², matrícula 12.968 do R.I. aval. R\$ 10.000,00

COM LICITANTE

Qualificação: O imóvel foi arrematado pelo sr. Vanderlei Teixeira Silva, portador da CI nº 7022694686 e CPF nº 386 155 680-49 - residente à rua Plácido Gonçalves, 1707, N/C, telefone 233 3770' que ofereceu o maior lance, no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) correspondente a 60% do valor de avaliação, conforme Guia ' de Dep. Judicial, recibo e Auto de Arrematação, juntados.

O Auto de Arrematação do imóvel em questão consta à fl. 82 do feito em questão, sendo que a fls. 97-98 sobreveio a seguinte decisão:



FRANCINI FEVERSANI
& CRISTIANE PAULI
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Acolho a manifestação
do Ministério Público pelos
motivos expostos e determino
que o valor depositado
permaneça a disposição
de mesa fidei para
verificação da existên-
cia de créditos preferen-
ciais.

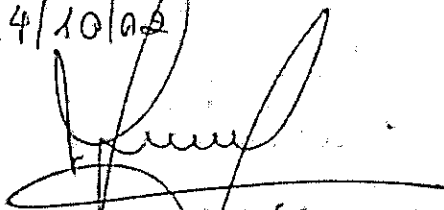


FRANCINI FEVERSANI
& CRISTIANE PAULI
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Intimem-se.

Observe o Sr. Escrivão se
o depósito noticiado está in-
cluído como depósito judi-
cial adotando as providências
cabíveis, em caso positivo,

Em, 24/10/02



Marcia Inês Doóbe Escobar
Juiz de Direito

Como se vê, o imóvel foi arrematado pelo valor de R\$ 6.000,00, em 27/12/2001, constando o depósito judicial à fl. 81 daqueles autos. O valor em questão foi depositado no Banco do Estado do Rio Grande do Sul, sob o "código cliente n. 0414.020001.0.81". Assim, necessária a expedição de ofício a tal instituição financeira para que apresente o respectivo extrato, especialmente considerando-se tratar de numerário que deve estar à disposição deste juízo universal.



FRANCINI FEVERSANI
& CRISTIANE PAULI
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

3.4 - DEMAIS CONSIDERAÇÕES SOBRE POSSÍVEIS ATIVOS

Ainda, considerando-se a necessidade de se ter clareza quanto às informações constantes nos autos, postula-se seja enviado ofício ao DETRAN/RS para que esse apresente a cadeia de transferência de domínio do veículo de placas ICT 9450, bem como para que informe sobre eventuais automóveis registrados em nome da falida.

De outro lado, ao se comparar o ofício de fl. 287 e a manifestação de fl. 287, observa-se um possível saldo de ações da falida junto à Companhia Riograndense de Telecomunicações - CRT. Assim, e por cautela, postula-se seja enviado ofício ao BANCO ITAÚ S.A. para que informe sobre a eventual existência de saldo de ações em nome da falida, permitindo-se a eventual arrecadação e venda.

ANTE O EXPOSTO, requer:

A) a certificação dos dados de todos os incidentes vinculados ao feito, bem de seus julgamentos, reiterando, assim, os pedidos apresentados em 30/11/2016 (fls. 620-626);

B) o ressarcimento do valor de R\$ 319,52 despedido por esta Síndica para solicitar as matrículas atualizadas dos imóveis que foram pertencentes à massa falida;

C) o envio de ofício ao BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL para que apresente os extratos referentes à massa falida, vinculados a este feito ou



**FRANCINI FEVERSANI
& CRISTIANE PAULI
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL**

aos de n. 130/1.03.0002791-3, 130/1.03.0001366-1, 130/1.03.0001337-8 ou 130/1.03.0001670-9, especialmente sobre os seguintes contratos: cod. do contrato 0414.200277.51 / cliente 0414.052255.0.30; cod. do contrato 0414.212145.04 / cliente 0414.018888.8.22; cod. do contrato 0414.219322.88 / cliente 0414.020001.0.88; cod. do contrato 0414.219321.05 / cliente 0414.020000.0.81; e cod. do contrato 0414.223902.17 / cliente 0414.021286.0.19;

D) o envio de ofício ao DETRAN/RS para que esse apresente a cadeia de transferência de domínio do veículo de placas ICT 9450, bem como para que informe sobre eventuais automóveis registrados em nome da falida;

E) o envio de ofício ao BANCO ITAÚ S.A. para que informe sobre a eventual existência de saldo de ações em nome da falida, permitindo-se a eventual arrecadação e venda;

F) a confecção e expedição de termo de compromisso em nome da auxiliar da Síndica, CRISTIANE PENNING PAULI DE MENEZES.

N. Termos;

P. Deferimento.

De Santa Maria, RS, 20 de março de 2020.

**FRANCINI
FEVERSANI**

Assinado de forma digital
por FRANCINI FEVERSANI

Dados: 2020.03.19
16:29:37 -03'00'

FRANCINI FEVERSANI - OAB/RS 63.692

CRISTIANE PENNING PAULI DE MENEZES - OAB/RS 83.992

www.francinifeversani.com.br